

ATA DA QUARTA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 172ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA BRAZILIAN SECURITIES COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO ("CRI"), REALIZADA EM 1ª CONVOCAÇÃO EM 22 DE MAIO DE 2025 ("ATA")

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 22 dias de maio de 2025, às 11:00 horas, coordenada pela Brazilian Securities Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.767.538/0001-14 e na Comissão de Valores Mobiliários sob o nº 01875-9, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.374, 17º andar, ("Securitizadora"), conforme Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60").

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação do edital de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos titulares dos CRI, nos termos do artigo 71, §2º e artigo 124, §4º da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Representantes (i) dos titulares de 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação ("Investidores"), conforme lista de presença constante no Anexo I à presente Ata, (ii) da Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A ("Agente Fiduciário"), e (iii) da Securitizadora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Giovanna Zoppi Scallet - Presidente; e Natalia Xavier Alencar – Secretária.

ORDEM DO DIA:

- (i) Deliberar sobre as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes, referente ao exercício social findo em junho de 2024, nos termos da Resolução CVM 60; e
- (ii) Autorização para alteração do escriturador dos CRI, do Banco Bradesco S.A, inscrito sob CNPJ: 60.746.948/0001-12, para Itaú Unibanco S.A. inscrito sob o CNPJ: 60.701.190/0001-04.

DELIBERAÇÕES:

Em relação ao item (i) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram, em unanimidade, sem ressalvas, por aprovar a ordem do dia.

Em relação ao item (ii) da Ordem do Dia, os Investidores deliberaram, em unanimidade, sem ressalvas, por aprovar a ordem do dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Investidores, neste ato, eximem a Securitizadora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação a deliberação desta Ata.

A Securitizadora e o Agente Fiduciário estão autorizados a tomarem todas medidas necessárias para efetivar o quanto deliberado pelos Investidores nesta Ata.

Os termos utilizados em letras maiúsculas que não tiverem sido definidos nesta Ata, foram definidos nos Documentos da Operação.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes, ficando aprovada a sua publicação no *website* da Securitizadora, assim como o envio desta à Comissão de Valores Mobiliários, via sistema Fundos.Net, em formato sumário.

[Restante da página deixado intencionalmente em branco.]

